

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO-2017/2018

De um lado, como representante da categoria profissional, o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Catanduva**, registrado no CNPJ sob o nº 47.080.429/0001-08; detentor da Carta Sindical - Processo MTIC nº 460056/46 e R.S nº 46000.011479/2003-61, com sede na Rua Recife nº 1007 - Centro, CEP 15801-260, Catanduva-SP, tendo realizado Assembleia Geral Extraordinária Itinerante nos dias 14,15 e 16/06/2017, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. José Carlos da Silva Longo**, portador do CPF/MF nº 060.255.128-50; e assistido por seu advogado Dr. Constante Ferrarini Neto, OAB/SP 341.770; e de outro, como representante da categoria econômica, o **Sindicato do Comércio Varejista de Catanduva**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 47.081.625/0001-99, detentor do Registro Sindical nº 46000.007083/94-59 e SR09951, com sede na Av. Benedito Zancaner , 720 - CEP - 15801-440 - Catanduva - SP, tendo realizado Assembleia Geral Extraordinária em sua sede, no dia 27/07/2017 representando o município de **Catanduva**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Ivo Pinfildi Júnior**, portador do CPF/MF nº 816.653.188-72; e assistido por seu advogado Dr. Roberto Carlos Ribeiro, OAB/SP 104.690 , vem, de comum acordo, celebrar o presente **ADITAMENTO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018-2019**, transmitida ao MTE SJRP por meio do Sistema Mediador sob o nº MR00475/2018, em 05/01/2018, estabelecendo nova redação para o item 16.2 da cláusula 16, em conformidade com as condições a seguir dispostas:

1-Fica autorizado o trabalho dos funcionários comerciais e o funcionamento das empresas nos feriados abaixo, sendo que, excepcionalmente para o feriado de 14 de abril as empresas deverão protocolar nos Sindicatos signatários da CCT, pedido de autorização por escrito para obter a autorização das partes.

- 14 de abril – Aniversário de Catanduva.
- Corpus Christi
- Dia de São Domingos – Padroeiro de Catanduva
- Independência do Brasil
- Finados
- Proclamação da República



2-Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens constantes na Convenção Coletiva de Trabalho em vigência.

E, assim, por estarem justos e avençados, assinam o presente Instrumento de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, devendo, ainda, os termos do presente instrumento surtir todos os efeitos e fins legais.

Catanduva, 11 de Abril de 2018.



P/Sindicato dos Empregados no Comércio de Catanduva

José Carlos da Silva Longo

Presidente



P/Sindicato do Comércio Varejista de Catanduva

Ivo Pinfildi Júnior

Presidente